



**PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 9ª REGIÃO**



PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 50/2022

Termo aditivo ao contrato que fazem entre si, de um lado a UNIÃO, representada pelo TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 9ª REGIÃO, e de outro a empresa **LC SERVIÇOS DE ALVENARIA LTDA.**, decorrente do Processo Licitatório Pregão n.º 46/2022, Processo PROAD 2001/2022.

CONTRATANTE: **TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 9ª REGIÃO**, inscrito no CNPJ 03.141.166/0001-16, com sede na Al. Dr. Carlos de Carvalho nº 528, Curitiba/PR neste ato representado pelo Ordenador da Despesa, Sr. ARNALDO ROGÉRIO PESTANA DE SOUSA, conforme delegação de poderes constante na Portaria GP 22/2022.

CONTRATADA: **LC SERVIÇOS DE ALVENARIA LTDA.** inscrita no CNPJ/MF sob o nº 30.941.974/0001-30, sediada na Rua Puppis, 872, Joinville - SC, neste ato representada pelo Sr. LEOCÁDIO GONÇALVES DA MAIA, devidamente identificado nos autos do PROAD nº 2001/2022.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O presente termo aditivo tem por objeto:

- a) ampliar o quantitativo de itens existentes na planilha orçamentária, conforme materiais, serviços e preços mencionados na Planilha descrita no Anexo I;
- b) prorrogar os prazos de execução dos serviços e de vigência do contrato.

Parágrafo único - Integra o instrumento ora subscrito, fazendo parte integrante do presente aditivo, o Anexo Único - Planilha Discriminatória de Itens, e Anexo II – Cronograma Físico-Financeiro.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA DO CONTRATO

Em decorrência das alterações acima descritas, o contrato passará a ter vigência pelo prazo inicial máximo de 250 (duzentos e cinquenta) dias, contados da sua assinatura, sendo 30 dias para a emissão da ordem de serviço, 15 (quinze) dias corridos a partir da ordem de serviço como prazo para início de obra, 100 (cem) dias, a serem observados pela empresa contratada, contados do início da obra, e 105 (cento e cinco) dias, geridos pelo Tribunal, provenientes dos prazos máximos subsequentes de 15 (quinze) e 90 (noventa) dias, referentes aos recebimentos provisório e definitivo do objeto, contados na forma do artigo 73, inciso I, alíneas “a” e “b” da Lei nº 8.666/1993, podendo ser prorrogado na forma do artigo 57, parágrafo 1º da Lei n.º 8.666/1993..

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PREÇO

Em decorrência das alterações acima descritas, o valor do contrato será acrescido em R\$ 25.589,60 (vinte e cinco mil, quinhentos e oitenta reais e sessenta centavos), passando de R\$ 320.227,35 (trezentos e vinte mil, duzentos e vinte e sete reais e trinta e cinco centavos) para R\$ 345.816,95 (trezentos e quarenta e cinco mil, oitocentos e dezesseis reais e noventa e cinco centavos).





PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 9ª REGIÃO

CLÁUSULA QUARTA – DA VINCULAÇÃO

Este instrumento de termo aditivo encontra-se vinculado ao Contrato nº 50/2022, aos elementos do procedimento licitatório Pregão nº 46/2022, aos Processos Proad 2001/2022, 4655/2022 e 4915/2022 e, ao Despacho ODESP nº 1429/2022.

CLÁUSULA QUINTA – DA RATIFICAÇÃO

Ficam ratificadas as demais cláusulas, termos e condições do contrato original não alterados pelo presente instrumento.

E, para firmeza e como prova de assim haverem ajustado e pactuado, é lavrado o presente, o qual, depois de lido, é assinado eletrônica/digitalmente pelos representantes das partes, considerando-se efetivamente formalizado a partir da data da última assinatura.

Curitiba, *data da última assinatura.*

CONTRATANTE:

ARNALDO ROGÉRIO PESTANA DE SOUSA
Ordenador da Despesa
Tribunal Regional do Trabalho da 9ª Região

CONTRATADA:

**LEOCADIO
GONCALVES DA
MAIA:04382247950**

Assinado de forma digital por
LEOCADIO GONCALVES DA
MAIA:04382247950
Dados: 2022.12.22 14:25:21 -03'00'

LEOCÁDIO GONÇALVES DA MAIA
Sócio
LC Serviços de Alvenaria Ltda.

LC SERVICOS DE
ALVENARIA
LTDA:30941974000130

Assinado de forma digital por
LC SERVICOS DE ALVENARIA
LTDA:30941974000130
Dados: 2022.12.22 14:25:32
-03'00'

